

8. deixa-se claro que o Parecer da Comissão de Supervisores que irá analisar o pedido de autorização deverá ser conclusivo;

9. o prazo para que o Dirigente Regional de Ensino expeça sua decisão final foi ampliado de 90 para 120 dias; porém, o procedimento de diligência (agora, uma só, com prazo de 60 dias) não suspende nem interrompe esse prazo. Não havendo manifestação da Diretoria de Ensino, no prazo de 120 dias, a instituição interessada poderá iniciar suas atividades, comunicando o fato à Secretaria da Educação e ao Conselho Estadual de Educação;

10. o prazo de protocolo para os pedidos de autorização de funcionamento de novos cursos foi reduzido de 90 para 60 dias do início previsto do curso. Nestes casos, e como forma de controle, supervisão e atualização, as exigências passam a ser as mesmas estabelecidas para a autorização de estabelecimentos de ensino;

11. no caso de curso de educação profissional de nível técnico, frisou-se a importância do pessoal docente e técnico e o Estágio Supervisionado, quando for o caso;

12. qualquer alteração na mantenedora (e não apenas a "transferência de mantenedora"), atendidos os requisitos do Artigo 6º, VIII e IX, deverá ser encaminhada à Diretoria de Ensino para análise e publicação;

13. durante a sindicância, com vistas à cassação de funcionamento do estabelecimento de ensino, por falta de atendimento aos padrões de qualidade ou por irregularidade de qualquer ordem, poderá ocorrer, cautelarmente, a suspensão de novas matrículas, assim como a suspensão do visto conferido. Neste caso, o do visto conferido, quando as irregularidades sob apuração estiverem diretamente ligadas à vida escolar do aluno;

14. o encerramento de curso ou sua suspensão temporária deverão ser comunicados à Diretoria de Ensino, acompanhados de documentação que comprove a garantia de continuidade dos estudos dos alunos matriculados, além do local da guarda do acervo e o nome do responsável pela expedição de documentos;

15. o prazo da suspensão temporária foi reduzido de 3 (três) para 2 (dois) anos, findos os quais, sem manifestação da instituição, o curso será considerado encerrado;

16. no caso de cassação de autorização de funcionamento de estabelecimento de ensino ou de curso caberá à autoridade competente a publicação do ato de encerramento das atividades escolares, a destinação do acervo e o encaminhamento de denúncia ao Ministério Público para as providências devidas;

17. regra geral, as Prefeituras Municipais, através de seus órgãos próprios, serão responsáveis pela autorização e supervisão dos estabelecimentos de sua própria rede e das instituições privadas de educação infantil.

## 2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, apresentamos ao Plenário a Proposta de Indicação e o Projeto de Deliberação, para apreciação e votação. São Paulo, 20-01-2016.

a) Cons.<sup>a</sup> Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede

Relatora

a) Cons.<sup>a</sup> Débora Gonzalez Costa Blanco

Relatora

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como sua Indicação, o Voto das Relatorias.

Presentes os Conselheiros: Débora Gonzalez Costa Blanco, Francisco Antônio Poli, Ghislaine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes, Nilton José Hirota da Silva, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Sylvania Gouvêa.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 20-01-2016.

a) Cons.<sup>a</sup> Francisco Antônio Poli

Presidente da CEB

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala "Carlos Pasquale", em 03-02-2016.

Cons. Francisco José Carbonari

Presidente

## Despacho do Secretário, de 11-2-2016

Protocolado: 86/0001/2009

Interessado: Centro do Professorado Paulista - CPP

Assunto: Afastamento/Solicitação.

Diante do que consta no presente expediente, e considerando as disposições do artigo 69 da Lei 10.261/68 e Decreto 52.322/69, Autorizo, nos termos propostos o afastamento de docentes da rede pública estadual de ensino para participarem do Encontro Educacional, no dia 26-02-2016, com o tema: "A entidade e a formação do profissional da educação: compromissos e possibilidades", promovido pelo Centro do Professorado Paulista - CPP.

## Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Sifam.

2016 PD's

UGF 080001 - Tesouro do Estado

PDS a serem pagas 11-2-2016

Data: 10-2-2016

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080268	2016PD00057	1.000,00
TOTAL		1.000,00
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080272	2016PD00059	1.789,12
TOTAL		1.789,12
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080275	2016PD00068	57,20
TOTAL		57,20
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080276	2016PD00056	1.693,50
TOTAL		1.693,50
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080285	2016PD00108	186,90
TOTAL		186,90
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080286	2016PD00074	17,10
080286	2016PD00077	17,10
TOTAL		34,20
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080289	2016PD00078	661,62
080289	2016PD00079	379,80
080289	2016PD00089	5.981,85
TOTAL		7.023,27
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080291	2016PD00078	1.216,07
080291	2016PD00086	33,28
080291	2016PD00087	534,11
080291	2016PD00088	534,11
080291	2016PD00089	534,11
TOTAL		3.734,02

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080294	2016PD00117	272,22
TOTAL		272,22
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080296	2016PD00054	437,80
080296	2016PD00086	700,00
TOTAL		1.137,80
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080299	2016PD00050	588,20
080299	2016PD00078	42,39
TOTAL		630,59
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080303	2016PD00103	5.609,84
TOTAL		5.609,84
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080304	2016PD00175	42,39
080304	2016PD00176	63,59
080304	2016PD00177	42,39
080304	2016PD00178	42,39
080304	2016PD00179	152,60
080304	2016PD00180	152,60
TOTAL		495,96
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080307	2016PD00044	52,75
080307	2016PD00049	52,75
TOTAL		105,50
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080308	2016PD00096	83,61
080308	2016PD00119	925,26
TOTAL		1.008,87
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080309	2016PD00043	1.000,00
TOTAL		1.000,00
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080311	2016PD00032	905,46
080311	2016PD00048	315,14
080311	2016PD00058	125,08
080311	2016PD00061	540,00
080311	2016PD00092	42,39
TOTAL		1.928,07
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080315	2016PD00062	977,65
080315	2016PD00064	222,00
TOTAL		1.199,65
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080316	2016PD00134	56,31
080316	2016PD00135	805,04
080316	2016PD00136	7.608,01
080316	2016PD00141	6.058,44
080316	2016PD00143	42,39
080316	2016PD00144	42,39
080316	2016PD00145	42,39
TOTAL		14.654,97
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080319	2016PD00067	176,65
TOTAL		176,65
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080320	2016PD00059	32,97
080320	2016PD00060	32,97
080320	2016PD00061	42,39
080320	2016PD00062	42,39
080320	2016PD00063	32,97
080320	2016PD00064	42,39
080320	2016PD00065	32,97
080320	2016PD00066	42,39
080320	2016PD00067	32,97
080320	2016PD00068	42,39
080320	2016PD00069	32,97
080320	2016PD00070	42,39
080320	2016PD00071	32,97
080320	2016PD00072	42,39
080320	2016PD00073	32,97
080320	2016PD00074	42,39
080320	2016PD00075	32,97
080320	2016PD00076	32,97
080320	2016PD00077	32,97
080320	2016PD00078	42,39
TOTAL		744,18
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080323	2016PD00039	54,25
TOTAL		54,25
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080324	2016PD00096	42,39
080324	2016PD00097	32,97
TOTAL		75,36
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080325	2016PD00023	314,50
TOTAL		314,50
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080326	2016PD00010	36,94
080326	2016PD00011	36,94
TOTAL		73,88
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080327	2016PD00080	3.639,16
080327	2016PD00081	49.690,53
TOTAL		53.329,69
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080328	2016PD00076	84,78
080328	2016PD00077	42,39
080328	2016PD00078	42,39
TOTAL		169,56
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080331	2016PD00013	530,00
080331	2016PD00057	127,17
TOTAL		657,17
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080332	2016PD00112	1.200,00
080332	2016PD00155	300,00
TOTAL		1.500,00
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080334	2016PD00046	46,05
TOTAL		46,05
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080335	2016PD00081	152,60
080335	2016PD00082	152,60
TOTAL		305,20
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080336	2016PD00068	331,20
080336	2016PD00070	33,38
080336	2016PD00106	49,46
080336	2016PD00107	63,59
080336	2016PD00114	534,11
TOTAL		1.011,74

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080340	2016PD00088	152,60
080340	2016PD00089	42,39
080340	2016PD00090	59,35
080340	2016PD00091	152,60
TOTAL		406,94
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080341	2016PD00141	47,90
TOTAL		47,90
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080342	2016PD00071	26,54
TOTAL		26,54
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080343	2016PD00084	152,60
080343	2016PD00085	76,30
TOTAL		228,90
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080344	2016PD00045	64,14
TOTAL		64,14
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080345	2016PD00092	42,39
080345	2016PD00093	118,69
080345	2016PD00094	152,60
TOTAL		313,68
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080347	2016PD00093	534,11
080347	2016PD00094	42,39
080347	2016PD00095	42,39
080347	2016PD00096	42,39
080347	2016PD00097	42,39
080347	2016PD00098	42,39
080347	2016PD00099	84,78
080347	2016PD00100	42,39
080347	2016PD00101	42,39
080347	2016PD00102	32,97
080347	2016PD00103	32,97
080347	2016PD00104	32,97
080347	2016PD00105	32,97
080347	2016PD00106	65,94
080347	2016PD00107	32,97
080347	2016PD00108	32,97
080347	2016PD00109	42,39
080347	2016PD00110	42,39
080347	2016PD00111	42,39
080347	2016PD00112	42,39
080347	2016PD00113	42,39
080347	2016PD00114	42,39
080347	2016PD00115	42,39
080347	2016PD00116	42,39
TOTAL		1.518,50
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080348	2016PD00110	26.985,94
080348	2016PD00111	2.280,77
TOTAL		29.266,71
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080351	2016PD00082	275,75
080351	2016PD00083	137,75
TOTAL		413,50
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080352	2016PD00060	2.466,17
080352	2016PD00069	149,66
080352	2016PD00070	32,97
080352	2016PD00071	32,97
TOTAL		2.681,77
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080358	2016PD00042	21.485,25
080358	2016PD00108	283.833,18
080358	2016PD00109	104.962,95
080358	2016PD00138	1.395.186,33
080358	2016PD00150	987.692,16
080358	2016PD00196	33.538,24
080358		